

economia

COTAÇÕES DO DÓLAR - (R\$/US\$)				
DATA	COMERCIAL		TURISMO	
	COMPRA	VENDA	COMPRA	VENDA
11/2	5,2414	5,2424	5,2570	5,3930

Fonte: Estado Contábil

BOLSA DE VALORES		
MERCADOS	FECHAMENTO	
	11/FEV/22	VARIACÃO
Bovespa	113.572,35	+0,18%
Dow Jones/NY	34.738,06	-1,43%
Nasdaq	13.791,15	-2,78%
S&P Merval	88.184,99	+0,71%

Fontes: Estado Contábil e bolsas de valores



Como estão os pequenos negócios?

Em meio à pandemia sem fim, à crise econômica e financeira, à aproximação da corrida eleitoral ah, e também à Copa do Mundo, sem nos esquecer do Carnaval adiado....apenas as festividades... como estão os pequenos negócios?

Nota-se uma necessidade latente de aumentar as vendas, o faturamento. Como fazer isso diante de milhões de desempregados e com inflação alta que está corroendo o poder de compra, especialmente dos mais pobres, que é a grande, mas a grande maioria da população consumidora do Brasil?

A falta de planejamento financeiro é um dos principais problemas que levam milhares de negócios à falência, mesmo quando as condições macroeconômicas são mais favoráveis.

Quando uma empresa não consegue enxergar com clareza sua situação financeira atual, há inibição em elaborar um plano de ação capaz de aumentar as vendas, otimizar recursos e reduzir o pagamento de despesas financeiras como taxas, tarifas, multas por atraso de pagamento. A organização financeira de uma empresa, definitivamente, precisa ser vista como o coração do negócio que, lógico, ao lado das vendas vão conseguir dar sustentabilidade econômica e financeira ao negócio.

Não é difícil encontrar empresários que dizem: "E parece que quanto mais se vende, pior fica o caixa! Por quê?" Porque os preços de venda dos produtos e serviços não estão calculados adequadamente. Os custos de produção não estão corretos. Também não podemos nos esquecer que é preciso ter cuidado em aceitar e estabelecer prazos de pagamento e de recebimento. Isso precisa ser feito friamente, com olhar cuidadoso, e não pela emoção. Muitas empresas são contagiadas simplesmente pelo fato de estar vendendo e se esquecem de que é preciso observar, antes, os limites de redução de preços e os parcelamentos e prazos de recebimento pelas vendas.

Outro ponto importante diz respeito às compras de insumos e mercadorias. Estas precisam ser bem feitas. Uma empresa que primeiro tem que pagar as contas para depois receber as vendas, em pouco tempo terá o caixa arruinado.

A situação financeira hoje é distinta de anos atrás e, especialmente, está pior. Assim, é necessária uma readequação das condições de produção e de vendas, dos prazos de pagamento e de recebimentos, dos benefícios, dos gastos supérfluos. Agora é hora de enxugar custos, cortar despesas extras e focar em vender mais, com lucratividade e receber dos clientes.

O desconhecimento da realidade financeira da empresa pode trazer problemas muito sérios. De repente, o dinheiro do caixa acaba, das contas correntes também, pagamentos dos fornecedores vão ficando atrasados e se inicia a peregrinação de renegociações com imposição de juros e multas pelos atrasos, encarecendo ainda mais o custo de produção. Sem contar que não demora muito para os salários dos colaboradores serem comprometidos. E agora, o que fazer se a empresa chegar nesse ponto?

Essencial ter planejamento financeiro

Isso tudo pode ser amenizado e, principalmente, evitado quando se tem um bom negócio nas mãos, um negócio promissor. Mas é preciso lembrar que é essencial ter, além de bom planejamento financeiro, um setor, departamento financeiro que seja eficiente. Um fluxo de caixa organizado e eficiente traz bom controle financeiro às empresas. Saber quanto se tem a pagar e a receber e em quais prazos auxilia muito nessa organização.

Um planejamento de curto prazo se faz ainda mais necessário para conseguir detalhar o orçamento (dinheiro disponível) para custos e despesas, para fazer investimentos e, enfim, utilizar os recursos da empresa da melhor forma possível, de forma a trazer lucro.

Atualmente são muitos os canais de vendas – físico, internet, redes sociais, e os meios de pagamento, como: maquininhas, boletos, links de pagamento, pix etc. Controlar tudo isso não é tarefa fácil. Contudo, há sistemas de gestão que podem auxiliar o pequeno produtor/vendedor a organizar melhor seu negócio. Uma boa planilha também pode dar conta de mostrar o resultado financeiro da empresa e subsidiar a tomada de decisões.

O trabalho de um gestor financeiro empresarial também pode contribuir, e muito, para melhor organização financeira e estratégica dos negócios.

Do ponto de vista do poder público e da sociedade civil, estas poderiam fomentar grupos de empresas que pudessem ser assistidas por gestores financeiros empresariais para auxiliar os pequenos negócios, que são responsáveis por muitos empregos formais, renda e consumo em nosso País, sem contar a arrecadação tributária.

Legislação proíbe desconto no salário de quem está com Covid

Patrão precisa respeitar prazos estipulados pelos médicos; trabalhador que estiver com sintomas não precisa de atestado

CAIO PRATES

do Portal Previdência Total

A nova onda crescente de casos de Covid-19 devido à disseminação da variante ômicron pelo Estado de São Paulo têm gerado um conflito entre os prazos e necessidade de afastamento do funcionário de seu posto de trabalho. Recentemente, o governo regulamentou os períodos de afastamento dos trabalhadores previstos de casos suspeitos e confirmados de Covid-19. De acordo com a nova portaria, as empresas devem afastar das atividades presenciais, por dez dias, os trabalhadores considerados casos confirmados e suspeitos de Covid-19. De acordo com o Ministério do Trabalho, os trabalhadores que precisarem se afastar por causa de sintomas da doença não precisarão apresentar atestado médico às empresas, a não ser que o período de afastamento seja superior a dez dias.

Além disso, a empresa pode reduzir o afastamento das atividades presenciais para sete dias, desde que o funcionário esteja sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

Os especialistas em direito do trabalho ressaltam que o patrão deve orientar seus funcionários afastados do trabalho em todas essas situações a permanecerem em suas residências e assegurar a manutenção da remuneração durante o afastamento. "A gravidade dos sintomas vai determinar o tempo de isolamento e não se o empregado pode trabalhar ou não. Portanto, ainda que os sintomas sejam leves ou que o tra-



REGRA. Atestado só deve ser exigido para afastamento acima de dez dias

balhador esteja assintomático é necessário seguir a orientação das autoridades sanitárias de afastamento pelo tempo determinado para cada caso, sob pena de infringir

normas gerais do poder público, a Lei 13.979/20 e outras legislações sobre o tema, como também a legislação trabalhista e próprio Código Penal", afirma Cíntia

Forçar a trabalhar é considerado crime

A empresa também não pode obrigar o funcionário a trabalhar no local onde há coleta com Covid-19, mesmo alegando que existe distanciamento e uso de máscara. "Em hipótese alguma essa conduta pode acontecer. O isolamento é a primeira medida a ser adotada, inclusive prevista em lei (13.979/20), nos casos de pessoas diagnosticadas com a Covid. Portanto, o trabalhador contaminado deve ser afastado imediatamente de suas atividades presenciais. Não se trata apenas de segurança e medicina do trabalho, mas também de questão de saúde pública", aponta Cíntia

Fernandes.

A advogada destaca que tal medida pode ser caracterizada como crime. "O Código Penal, em seu artigo 268, prevê o crime de infração de medida sanitária preventiva, que pune a conduta de violar determinação do poder público, que tenha finalidade de evitar entrada ou propagação de doença contagiosa. De igual modo, a conduta do empregador de submeter o empregado com teste positivo ao trabalho presencial e de obrigar os demais empregados a estarem no mesmo ambiente de trabalho do empregado contaminado enquadra-se no crime tipificado

Fernandes, sócia do escritório Mauro Menezes & Advogados.

Lariane Del Vecchio, do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, frisa que o trabalhador não é obrigado a trabalhar com qualquer sintoma de Covid-19. "Importante ressaltar que o funcionário com sintomas de Covid não pode ser obrigado a trabalhar e muito menos ser demitido pela recusa. A empresa que obriga um funcionário com sintomas a trabalhar descumpra normas sanitárias e trabalhistas de proteção coletiva a saúde e meio ambiente de trabalho. A convenção 155 da OIT reza sobre a segurança e saúde dos trabalhadores e no artigo 13 prevê a recusa do trabalhador em casos de colocar em risco a saúde", alerta.

E a advogada Cíntia Fernandes reforça que "a conduta da empresa de dispensar empregado que se recusa a trabalhar em razão de diagnóstico de Covid-19 é ato contrário às garantias trabalhistas e constitucionais, entre as quais de estar submetido a um ambiente de trabalho seguro e saudável, que preserva a saúde e bem-estar dos empregados. Além disso, o trabalhador diagnosticado com o Covid-19 tem o dever pessoal de cumprir as regras de afastamento em atenção à determinação do poder público e proteção da coletividade. Assim, a empresa não pode obrigar o trabalhador a descumprir normas de saúde pública", afirma.

no artigo 132 do Código Penal: 'expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente'. Isso porque aquele que está infectado expõe a saúde e, potencialmente, a vida de outras pessoas", afirma.

E a empresa não pode pedir para o funcionário antecipar seu retorno, mesmo sem sintomas da doença. "A empresa deve seguir estritamente as regras de afastamento, não tem poder de determinar o tempo de afastamento, apenas o poder público. Deve aguardar o prazo orientado pelo médico responsável", diz o advogado trabalhista Ruslan Stuchi, sócio do Stuchi Advogados. **CP**

NESTA SEMANA

Grande ABC oferece 691 oportunidades de emprego

São Caetano é a cidade com maior número de vagas, com 278; São Bernardo tem 218

As cidades do Grande ABC disponibilizam nesta semana 691 vagas de emprego. A maioria das oportunidades está concentrada em de São Caetano, com 278 oportunidades, seguida por São Bernardo (218), Rio Grande da Serra (62), Santo André (60), Diadema (46) e Ribeirão Pires (27). A exceção é Mauá, que não informou o número de vagas disponíveis na cidade.

Na CTR (Central de Trabalho e Renda) de São Bernar-

do, dos 218 postos disponíveis, a maioria (100) corresponde ao cargo de atendente de lanchonete – vaga destinada para PCDs (Pessoas Com Deficiências). A unidade funciona de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h, e sexta-feira, das 8h às 15h, na Rua Padre Lustosa, 48, no Centro.

No Posto de Atendimento ao Trabalhador de Rio Grande da Serra estão disponíveis 62 vagas: agente operacional de estação (dois), ajudante

de obras (dois), entre outras.

No CPETR (Centro Público de Emprego Trabalho e Renda) de Santo André são 60 oportunidades. Deste total, a maioria (20) é para instalação de máquinas de cartão, seguida de motorista carreteiro (12). Para atendimento presencial o candidato deve agendar horário no telefone 4433-0776, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira. O CPETR fica no piso do estacionamento da Prefeitura.

No PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) de Ribeirão Pires estão abertas 27 oportunidades, sendo os postos com maior número de vagas: dez para repositor e seis para preparador de empilhadeira. O PAT funciona nas dependências do Atende Fácil, localizado na Avenida Capi-

tão José Gallo, 55, no Centro. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h, com distribuição de senhas para atendimento. Informações pelo telefone 4824-4282.

Já o CPETR (Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda) de Diadema conta com 46 vagas: alimentador de produção (dez) e ajudante de serviços gerais (três), entre outras funções. Os currículos podem ser enviados para o e-mail vagas.emplo@diadema.sp.gov.br.

São Caetano oferece 278 postos de trabalho, porém, não informou os cargos disponíveis na cidade. O cadastro para as oportunidades é feito pelo Portal do Emprego (portaldoemprego.saocaetanodosul.sp.gov.br).

da Redação